

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/99

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Municipal das Artes"
 Favorável Contrário
Emas - PB 20 / 03 / 99
Presidente

Dá nova redação
a dispositivo do Re-
gimento Interno, e
dá providências cor-
relatas

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 45 da Resolução nº 03/92
(Regimento Interno da Câmara) passa vigorar com a seguinte
redação:

Art. 45 -

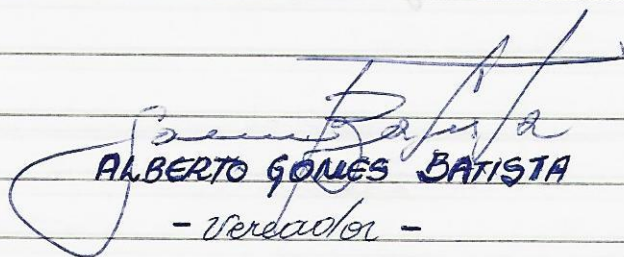
§ 1º - As sessões de que trata este artigo serão rea-
lizadas semanalmente, às quartas-feiras, com início às 10:00 h.
(dez) horas, com duração de noventa minutos.

§ 2º - Não coincidindo a data com o dia da sema-
na estabelecido neste artigo, as sessões de início e de término de
cada período legislativo realizar-se-ão na Quinta seguinte a
esta.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data
da sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1999.


ALBERTO GOMES BATISTA
- Vereador -